

COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Resolução nº 16, de 07 de julho de 2017, que regula-
menta os requisitos mínimos exigidos para cadastramento de
condutores nas Operadoras de Tecnologia de Transporte Cre-
denciadas – OTTCs para exploração de atividade econômica
privada de transporte individual de passageiros e altera a Reso-
lução nº 09/2016.

**O Comitê Municipal de Uso do Viário, na forma do Decre-
to nº 56.981, de 10 de maio de 2016, torna público que, em sessão realizada em
08 de janeiro de 2018,**

RESOLVEU:

Art. 1º. O art. 4º, §§ 2º e 7º, da Resolução nº 16, de 07 de julho de 2017, passa a vigo-
rar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**.....

§ 2º. No caso do inciso III deste artigo, será negada a inscrição se for verificado pela
OTTC ou se constar da Certidão apresentada:

.....

§7º. O Curso de Treinamento de Condutores consistirá de um total de 16 (dezesseis)
horas-aula à distância, cujo conteúdo mínimo encontra-se no Anexo IV da presente Re-
solução.

.....”(NR)

Art. 2º. Fica acrescentado o §10 ao art. 4º da Resolução nº 16, de 07 de julho de 2017, nos seguintes termos:

“**§10.** As OTTCs. poderão validar os processos de verificação de segurança por elas realizados para cumprimento do disposto no inciso III do presente artigo junto ao CMUV, desde que não possuam requisitos menos rigorosos do que os exigidos pela presente Resolução.

.....”(NR)

Art. 3º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 7º da Resolução nº 16, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º**.....”

Parágrafo único. As OTTCs. terão prazo até 28 de fevereiro de 2018 para apresentar a declaração de inspeção prevista no inciso I do presente artigo.

Art. 4º. O art. 13 da Resolução nº 16, de 07 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.** As OTTCs. e seus condutores cadastrados terão prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para preencher os requisitos previstos nesta Resolução, salvo a declaração de inspeção prevista no art. 7º, inciso I, conforme disposto no parágrafo único do mesmo artigo.

.....”(NR)

Art. 5º. O Anexo I da Resolução nº 16, de 07 de julho de 2017 passa a vigorar com as medidas do Cadastro Municipal de Condutores – CONDUAPP, constantes do Anexo I da presente Resolução.

Art. 6º. (Revogado pela [Resolução CMUV n. 21/2019](#))

Art. 7º. (Revogado pela [Resolução CMUV n. 21/2019](#))

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERGIO AVELLEDA
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes
Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

CAIO MEGALE
Secretário Municipal da Fazenda
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário Municipal de Serviços e Obras
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

CLÁUDIO CARVALHO
Secretário Municipal das Prefeituras Regionais
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

WILSON POIT
Secretário Municipal de Desestatização e Parceiras
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

DANIEL ANNENBERG
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

JULIO SEMEGHINI
Secretário do Governo Municipal
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

ANEXO I
MODELO DE CONDUAPP

CONDUAPP – MODELO

8,63 cm

Departamento de Transportes Públicos - DTP

**Foto 3X4
colorida**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
MOBILIDADE
E TRANSPORTES

11,62 cm

Nome _____ NOME COMPLETO DO CONDUTOR	
Conduapp _____ 000.000-00	
Modalidade _____ CONDUTOR DE APLICATIVOS (APP)	
RG _____ 00.000.000-X	CNH _____ 00000000000
Emissão _____ 00/00/0000	Validade _____ 00/00/0000

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO PELAS OTTCS.
DAS INFORMAÇÕES DOS MOTORISTAS

(Revogado pela [Resolução CMUV n. 21/2019](#))

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO PELAS OTTCs. DOS DADOS DO VEÍCULO

(Revogado pela [Resolução CMUV n. 21/2019](#))